



Câmara Municipal de Maratáizes

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – RELACI

TABELA 37

**CONTAS DA MESA DIRETORA CÂMARA
MUNICIPAL**

EXERCÍCIO DE 2017

Presidente da Câmara Municipal
WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Controladora Interna
GRAZIELLY SANTOS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Gestora: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

Gestor responsável: WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Exercício: 2017

1) INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades executadas pela Auditoria Interna da Câmara Municipal de Marataízes, conforme as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2017) e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta da Unidade Central de Controle Interno.

Este documento foi elaborado em cumprimento das exigências legais, de acordo com a previsão da Lei Municipal nº. 1.490/2012 que dispõe sobre Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes/ES, Resolução Administrativa nº. 002/2013 que regulamenta a aplicação da Lei 1.490 que instituiu o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes/ES, Instrução Normativa SCI 008/2014, que dispõe sobre procedimentos para auditoria interna e inspeções do Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes/ES, Instrução Normativa SCI 002/2013 que dispõe sobre os procedimentos para o parecer do Controle Interno sobre as contas anuais do Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e Instrução Normativa TCEES nº 43/2017.

Nos tópicos seguintes, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna – Ano 2017, será apresentada a composição da Auditoria Interna no exercício de 2017, a descrição das ações de auditoria e outros procedimentos realizados, a análise acerca do nível de maturação dos controles internos administrativos, os fatos relevantes que impactaram a auditoria interna, a descrição das ações de capacitação realizadas ao longo do ano de 2017, o registro da quantidade de

recomendações emitidas e implementadas no exercício, a descrição dos benefícios decorrentes da atuação da Unidade Central de Controle Interno.

2) Quadro de Pessoal da Equipe de Auditoria

No exercício de 2017, o quadro de servidor pertencente às atividades de Auditoria Interna e que atuou na Controladoria Interna deste Legislativo Municipal, foi o seguinte:

Setor	Nome	Vínculo	Cargo	Formação\Área
Unidade Central de Controle interno	Grazielly Santos	Comissionado	Controladora	DIREITO/ ADVOGAD A

3) PONTOS DE CONTROLE SUGERIDOS PELA TABELA REFERENCIAL 1 DO ANEXO III DA IN TC Nº. 43/2017

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise de conformidade documental:

ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA:

GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA				
<i>Código</i>	<i>Ponto de controle</i>	<i>Base legal</i>	<i>Procedimento</i>	<i>Procedimento:</i>
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei Federal no 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais	• Constituição Federal, art. 167, II. • Lei Complementar Federal no 101/2000, art. 69. • Lei Federal no 9717/1998, art. 10. • Lei Federal no 8212/1991 Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referente às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal	• Constituição Federal, art. 40. • Lei Complementar Federal no 101/2000, art. 69.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições Previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.

		• Lei Federal No 9717/1998, art. 10. • Lei Federal no 8212/1991 Regime de competência		
GESTÃO PATRIMONIAL				
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário	Constituição Federal, art. 37, caput. Lei Federal no 4.320/1964, arts. 94 a 96	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – registro e controle	Lei Federal nº 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados cotendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável por sua guarda e administração.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 43 c/c §3º do artigo 164 da Constituição Federal	Conformidade (verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.
LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				

1.4.6	Despesas com pessoal - abrangência.	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 18.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.
1.4.7	Despesas com pessoal - limite	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 19 e 20.	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF foram observados.
1.4.8	Despesas com pessoal - descumprimento de limites - nulidade do ato	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 21	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.
1.4.9	Despesas com pessoal - aumento de despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato - nulidade do ato.	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.
1.4.10	Despesas com pessoal - limite prudencial - vedações	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.
1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências / medidas de contenção	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 23 c/c Constituição Federal, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.
1.4.13	Poder Legislativo Municipal - despesa com folha de pagamento	Constituição Federal, art. 29-A, § 1º	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.
1.4.8	Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores - fixação	Constituição Federal, art. 29, inciso VI	Conformidade (verificação documental)	Avaliar se a fixação do subsídio dos vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites

				máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.
1.4.17	Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores – pagamento	Constituição Federal, art. 29, inciso VI.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.
1.4.18	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Constituição Federal, art. 29-A.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.
1.4.19	Despesas com pessoal - remuneração vereadores	Constituição Federal, art. 29, inciso VII.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do município.
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Constituição Federal, art. 29, A.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.
DEMAIS ATOS DE GESTÃO				
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Conformidade (verificação documental)	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.
GESTÃO FINANCEIRA, E ORÇAMENTÁRIA				
2.2.30	Despesa - realização de despesas - irregularidades	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 15, c/c Lei Federal nº 4.320/1964, art. 4º..	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.
2.2.33	Despesa – desvio de	Lei Complementar	Auditoria Governamental de	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas

	finalidade	Federal nº 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	conformidade	decorrentes de recursos vinculados.
GESTÃO PATRIMONIAL				
2.3.1	Passivos contingentes - reconhecimento de precatórios judiciais	Constituição Federal, art. 100 Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03	Auditoria Governamental financeira	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	Constituição Federal, art. 100, c/c Lei Federal nº 4.320/1964, art. 67.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
2.5.4	Alíquota de contribuição – recolhimento	Constituição Federal, art. 40; Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 69; Lei Federal 9.717/1998, arts. 1º e 3º	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação
DEMAIS ATOS DE GESTÃO				
2.6.4	Pessoal – teto	Constituição Federal, art. 37, inciso XI	Auditoria Governamental de	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica	Constituição Federal, art. 37, caput	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.

4) AUDITORIAS

No decorrer do ano de 2017 a Unidade Central de Controle Interno ante os apontamentos e Recomendações dos anos anteriores selecionou os as áreas abaixo mencionada com as respectivas atividades:

No Setor de Contabilidade no mês de outubro foram analisadas as despesas dos encargos previdenciários, se as mesmas estão sendo realizadas observando as normas vigentes, bem como foram analisadas as contas telefônicas e o uso de telephone fixo conforme a Instrução Normativa 02/2016.

Para tanto, foram analisados autos dos processos de pagamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social e de pagamentos de contas telefônicas, ocasião em que foi constatado por esta Unidade que os pagamentos das referidas despesas foram em dia, o que não ensejou multa devido atraso no pagamento, bem como o uso da linha telefônica deste legislativo municipal foi para atender o interesse publico.

Assim foi possível constatar do universo de processos selecionados de despesas do INSS entre janeiro a agosto de 2017 e dos os processos de gastos com linhas telefônicas dos meses de janeiro a agosto em 2017, que as despesas foram regulares, com a correta formalização dos processos e acompanhamento eficaz, observando a legislação, os procedimentos das instruções normativas e os princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

Em novembro foram selecionadas para atividades da auditoria interna duas áreas, quais sejam: a folha de pagamento e transparência nesta Casa de Leis. O objetivo de ter selicionado estas áreas foi de analisar os limites previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal estão sendo observados e demais atos de gestão com pessoal, bem como avaliar se os mecanismos de transparência das ações governamentais

estão de acordo, conforme previsto na LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Quanto a folha de pagamento, no que concerne aos limites constitucionais e legais esta Unidade Central de Controle Interno verificou a observância destes limites de gastos com pessoal neste Legislativo Municipal. Contudo, quanto a Transparência foi possível observar que não está ocorrendo a devida execução dos mecanismos de transparência, posto que foi verificada a falta de transparência ou transparência inadequada em alguns itens.

Para chegar a tais conclusões e achados, esta Unidade Central de Controle Interno utilizou de análise documental, circularização, entrevista, inspeção física *in loco*, bem como observação, análise e monitoramento do site da Câmara Municipal de Marataízes.

5) DEMAIS PONTOS DE CONTROLE:

Abaixo, estão relacionados os demais pontos de controle auditados por esta Unidade Central de Controle Interno, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna do ano de 2017:

- a) Elaboração de relatório mensal de controle interno sobre as atividades desempenhadas por esta unidade.
- b) Elaboração de relatórios, pareceres sobre o Portal da Transparência.

Os Relatórios de atividades/Fiscalização consistem em um documento formal e técnico por intermédio do qual a Unidade Central de Controle Interno comunica os critérios e normas que orientaram os trabalhos realizados, bem como os resultados obtidos e as medidas que devem ser adotadas para solucionar as situações encontradas.

Com o diagnóstico dos relatórios, pretende-se extrair dados e informações capazes de indicar ao gestor do órgão as ações necessárias para aperfeiçoar o controle interno.

A partir do resultado desse trabalho, são desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o Monitoramento das Recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e o periódico acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação de controle.

Busca-se também, colher elementos para a realização de mapeamento de riscos que indiquem as atividades ou processos, que serão objeto do acompanhamento simultâneo, bem como indicar áreas em que será necessário promover ações preventivas, por meio do desenvolvimento de orientações e capacitações voltadas aos gestores e servidores dos órgãos.

6) PONTOS DE CONTROLE DA TABELA REFERENCIAL 1, CONSTANTES DO ANEXO III DA IN TC Nº 43/2017, NÃO SELECIONADOS PARA AVALIAÇÃO

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de auditoria ou de análises de conformidade, constantes da Tabela Referencial 1 da IN TC nº 43/2017, foram selecionados pela Unidade Central de Controle Interno de acordo com o PAAI 2017.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta Unidade Central de Controle Interno no ano de 2017 devido ao fato de que o Planejamento da auditoria se baseou nos pontos de controle constantes da Tabela 8 do Anexo II da IN TC nº 40/2016, visto que a IN TC nº 43/2017 foi publicada do Diário Oficial Eletrônico do TCEES e entrou em vigor somente no dia 06 de dezembro de 2017, quando os trabalhos da auditoria interna já estavam em estágio avançado de análise acerca do planejamento estabelecido.

7) AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Além de realizar os trabalhos contemplados no PAAI, a Unidade de Controle Interno, observou a necessidade de realizar revisão analítica no Portal Transparência.

Seguem elencadas abaixo as atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2017:

- A) Pareceres sobre lançamentos de informações no Portal da Transparência;
- B) Atendimento às demandas provenientes dos controles externos;
- C) Estudo e reuniões com servidores de outros setores da Câmara Municipal de Marataízes;
- D) Acompanhamento de demandas;
- E) Produção de Relatórios e Pareceres Conclusivos no âmbito da prestação de contas anual encaminhada para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- F) Acompanhamento e sugestão e de melhorias para o portal de transparência do legislativo municipal;
- G) Acompanhamento do e-SIC;
- H) Reuniões com os servidores do Poder Legislativo sobre: Plano anual de auditoria, Portaria sobre lançamentos de informações no portal da transparência, coletânea das instruções normativas e informações importantes sobre participação em curso ofertado pelo Tribunal de Contas.

PROCESSO	OBJETO	CONSTATAÇÃO/RECOMENDAÇÃO
CIRCULARIZAÇÃO – 01/2017	DESPESAS JUNTO AO INSS E DESPESAS COM	Foi possível constatar que os pagamentos das referidas despesas foram em dia, o que não ensejou multa devido atraso no

	CONTAS TELEFÔNICAS	pagamento, bem como o uso da linha telefônica deste legislativo municipal foi para atender o interesse publico.
CIRCULARIZAÇÃO – 02/2017	LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – TRANSPARÊNCIA	No período e nos itens que foi avaliado na presente auditoria a Câmara de Marataízes respeitou os limites constitucionais e legais. Quanto a Transparência foi possível verificar que não está ocorrendo a devida execução dos mecanismos de transparência, devido a não disponibilização da informação em tempo real. Recomendação = A disponibilização em tempo real no que tange as informações de Transparência neste Legislativo Municipal em tempo real, conforme a LRF.
CIRCULARIZAÇÃO – 03/2017 e 04/2017	PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E COMPRAS	Alguns registros patrimoniais estavam de maneira inadequada, contudo a movimentação de bens que guarnecem as salas, bem como as respectivas localizações dos bem estão ocorrendo de maneira correta e nos termos da instrução normativa específica. Quanto ao almoxarifado, verificou-se o registro adequado de estocagem das mercadorias, bem como das entradas e saídas das mesmas, nos termos da instrução específica. Recomendação = Acompanhamento diário, mensal e quadrimestral na Gerência de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, de forma a proporcionar o encerramento anual das contas de forma eficiente. Continuidade nas atividades de levantamento e consolidação do inventário desta Câmara Municipal.

8) DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO ANO DE 2017

Treinamentos com participação da Controladora Interna:

Curso	Instituição	Carga horária	Período ou Data de Conclusão
II FÓRUM ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	FECONTES	8 HORAS - AULA	15 DE MAIO
CURSO PRÁTICO DE AUDITORIA PÚBLICA COM ENFOQUE NA AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E NO MANUAL DE AUDITORIA DO TCEES	DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS	16 HORAS - AULA	29 E 30 DE MAIO DE 2017
CURSO "GESTÃO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO"	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	08 HORAS - AULA	25 DE JULHO
CURSO "JURISPRUDÊNCIA DO TCEES APLICADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	16 HORAS - AULA	26 E 27 DE JULHO
CURSO "CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO"	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	24 HORAS - AULA	02 A 04 DE AGOSTO DE 2017
CURSO "PRÁTICA PROCESSUAL E RESPONSABILIZAÇÃO PERANTE O TCEES	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	08 HORAS - AULA	10 DE AGOSTO DE 2017

9) TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA CÂMARA MUNICIPAL

Nesta ocasião, a Unidade Central de Controle Interno informa que a Câmara Municipal de Marataízes não possui Tomadas de Contas Especiais e Procedimentos Administrativos instaurados nos moldes da Instrução Normativa 32/2014, para serem processados nesta Casa de Leis, tendo em vista que a tomada de contas deste legislativo encontra-se pendente de julgamento de recurso junto ao TCEES.

10) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consoante com os resultados apresentados neste relatório fica evidenciado que as atividades da Unidade Central de Controle Interno desta Câmara Municipal, no ano de 2017, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas desta Casa de Leis e pelo cumprimento do PAAI, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

Apesar dos fatos relevantes que impactaram as atividades ao longo do exercício financeiro, a auditoria interna cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2017, ao assistir o Poder Legislativo deste Município na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, nos controles internos administrativos e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, a gestão pública.

Além disso, cumpre anotar que na busca da realização da totalidade das ações planejadas, a colaboração dos setores auditados foi essencial (na maioria das vezes, fazendo cumprir a prioridade legalmente garantida às solicitações de auditoria), para que esta pudesse cumprir com seu planejamento, consolidando, assim, sua função de auxílio no aprimoramento da gestão dentro da Câmara Municipal de Marataízes/ES.

Em face do exposto, e em cumprimento às disposições da alínea “b”, do inciso VII, do artigo 7º, da Lei Federal nº 12.527 – Lei de Acesso a Informação, disponibiliza-se à Câmara Municipal do Município de Marataízes os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna, referentes ao exercício de 2017, para análise e providências que entender pertinentes.

Marataízes/ES, 26 de março de 2018.

**GRAZIELLY SANTOS
CONTROLADORA INTERNA**

² Informar “sim” para o ponto de controle avaliado e “não” para o ponto de controle que não foi objeto de avaliação pela unidade executora do controle interno.